Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO JUIZO DE GUARANÉSIA-MG 29770

Processo nº: 11 000448-0

Vistos, etc.

Em atenção aos Embargos de Declaração (1.0283.11.0004148-0/039) cuja decisão, com efeitos modificativos, deu provimento ao agravo de instrumento para revogar a decisão que convolou a recuperação judicial em falência, intimem-se as recuperandas para o prosseguimento da recuperação judicial nos termos do plano aprovado em assembleia, bem como para tomar ciência e adotar as medidas cabíveis nos demais processos judiciais.

Intime-se o administrador judicial para que, caso ainda não tenha feito, restitua às recuperandas os bens arrecadados nos presentes autos, bem como para que se manifeste, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, quanto às habilitações e impugnações de crédito em andamento.

Guaranésia, 01 de junho de 2021.

Bruno Moya Raimondo

Juiz de Direito